

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Gerente de Gestão de Pessoas, **Gabriel Santos da Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.39395-9 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.589.831-51, e como Fiscal do Contrato, o Coordenador do SESMT, **Régis Aparecido M. dos Santos**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, portador do RG nº 811.564 SSP/MS e CPF nº 796.423.651-20, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MS sob o n. 18.275.274/0001-59, com sede à rua Aziz Moacar Orro, nº 99, bairro Eldorado, CEP 79011-390, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio **sr. Murilo Coutinho Ramos Lins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.250.583 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n.011.352.241-02, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 06 de abril de 2020, as partes firmaram contrato de prestação de serviço para manutenção geral de todos os equipamentos do sistema de combate a

incêndio e pânico presente no complexo de edificações da ABCG, contemplando ainda os serviços de aquisição de peças ou equipamentos novos, reposição de equipamentos e/ou peças, cargas e recargas de extintores de incêndio, execução de testes hidrostáticos em extintores e/ou mangueiras de incêndio e manutenção nas portas de fogos, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**1.2.** Em 10 de agosto de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses e alterando os valores dos itens e serviços prestados.

**1.3.** Nesta data, vencido o contrato, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** para prorrogar seu prazo de vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

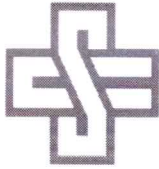
## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO**

**2.1.** As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes, todavia, poderão rescindir a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo para a rescisão, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de trinta (30) dias de antecedência, sua decisão de findar o contrato, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **RERRATIFICAÇÃO**



**SANTA CASA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

**3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original e termo aditivo anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

  
\_\_\_\_\_  
**Heitor Rodrigues Freire**


Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. João Nelson Lyrio**

Diretor de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Santos da Cruz**

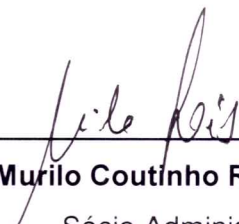
Gestor do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Régis Aparecido M. dos santos**

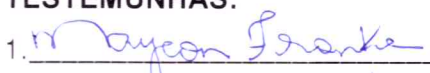
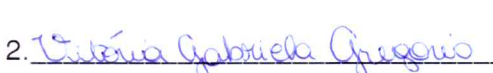
Fiscal do Contrato



Pela **CONTRATADA**  
**MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME.**

  
\_\_\_\_\_  
**Murilo Coutinho Ramos Lins**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1.  2.   
Nome: Marlyson Francisco Fronte Nome: Vitória Gabriela Gregório da S. V. Beas  
RG: 1.841.659 SSP/MS RG: 1651380/MS  
CPF: 049.308.201-89 CPF: 068.722.641-44

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do segundo termo aditivo firmado em 09/11/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e MS Extintores e Equipamentos de Segurança LTDA.



